

LEI N°. 610/97 Data; 05 DE MAIO DE 1.997 SUMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU RICARDO WIERZBICKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel rural , conforme matrícula n° 1.502 de propriedade do Sr. NORBERTO GRUBER, cujo imóvel possuí em sua integridade a área de 240.000 m/2 , sendo que a área a ser adquirida é de 600,0 m/2, medindo 30,0 metros de frente por 20,0 metros de fundos, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2° A referida área destina-se para instalação do painel refletor da TELEPAR na Sexta Vicinal Iguaçú - Distrito de Santana.

Artigo 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento para o corrente exercício.

Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em

05 de maio de 1.997

RICARDO WIERZBICKI Prefeito Municipal Secretario Administrativo